SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 01 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3672

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 948/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 948/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 03/10/2025, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 30 de setembro de 2025.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:04936162

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 407

PORTARIA Nº 407/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 405/25 de 30 de setembro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 405/25, de 30 de setembro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária a Senhora **RAPHAELA MIZAEL CABRAL**;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:320984A7

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Câmara Municipal de São Domingos - GO, em conformidade com **Art.** 54, da Lei Federal nº **14.133/2021**, torna público aos interessados que realizará no dia **22/10/2025** às **09:00** por meio de participação eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO.**Conforme especificações constantes NO EDITAL.

MARCELA CARDOSO BASTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Marcela Cardoso Bastos
Código Identificador:8AA8B094

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 336/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da empresa MÚLTIPLA DISTRIBUIDODRA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, com sede na Rua Espírito Santo, Qd, A, lt 06 – Setor Norte, Mara Rosa, GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais),** para a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 25 de setembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:19B71B91

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 339/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, por meio da empresa EZEQUIEL DUARTE SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 62679497/0001-73, com sede à R HUMAITA 01 QD 71 LT1/22 / SAO FRANCISCO / GOIANIA / GO / 74455-227;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 1.000,00 (Mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 26 de setembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A6824BED

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 344/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CARROCERIA DE CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CARROCERIA DE CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CARROCERIA DE CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a

juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CARROCERIA DE CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CARROCERIA DE CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO**, por meio da empresa WG DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 08.930.032/0001-06, com sede NA BR 153, KM 202, ZONA RURAL, URUAÇU - GO, CEP: 76.400-000;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 16.022,00 (Dezesseis mil e vinte e dois reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CARROCERIA DE CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 26 de setembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:273F48A6

PODER EXECUTIVO
DECRETO EXONERAÇÃO ANA MARIA

DECRETO Nº 341/25 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências, etc".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo comissionado de Superintendente Municipal de Administração e Planejamento, exercido perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Amaralina, formulado pela servidora Ana Maria Macêdo de Magalhães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a servidora **ANA MARIA MACÊDO DE MAGALHÃES,** brasileira, portadora da CI nº 5784173, 2ª VIA, SSP/GO e do CPF nº 039.139.941-14, exonerada do cargo comissionado de Superintendente Municipal de Administração e planejamento, exercido perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Amaralina – Goiás.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de setembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:ABDDA1FB

PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO AIRA

DECRETO Nº 342/25 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências, etc".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração/renúncia do cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal matutino e vespertino, exercido perante a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaralina, formulado pela servidora Aira Cristine de Souza,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a servidora **AIRA CRISTINE DE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF nº 043.186.551-56, Matricula Funcional nº 710, exonerada do cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal matutino e vespertino, exercido perante a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaralina – Goiás.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de setembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:73E728FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1360/2025

PORTARIA FMS Nº1360/2025 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora; **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **29/09/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:734093B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1361/2025

PORTARIA FMS Nº1361/2025 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684,** desta municipalidade com saída no dia: **29/09/2025**, e retorno previsto para o dia **30/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B85BC8D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1362/2025

PORTARIA FMS Nº1362/2025 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS; PQZ7599,** desta municipalidade com saída no dia: **30/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:144359BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1363/2025

PORTARIA FMS Nº1363/2025 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **30/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:44698CBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1364/2025

PORTARIA FMS Nº1364/2025 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia, **30/09/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:050C1038

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 338

PORTARIA Nº 338/2025 APORÉ-GO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL NA PROMOTORIA GERAL DO ESTADO**, com saída no dia **30/09/2025** e retorno previsto para o dia **01/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DCAC5BE1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 339

PORTARIA Nº 339/2025 APORÉ-GO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE RESOLVER ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE NA PROMOTORIA GERAL DO ESTADO**, com saída no dia **30/09/2025** e retorno previsto para o dia **01/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 diárias no valor de R$ 800,00 cada, **com o valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2EA87F96

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 340

PORTARIA Nº 340/2025 APORÉ-GO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, ALCINEY ALMEIDA DE QUEIROZ, CPF: 024.460.601-37, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO DEPUTADO LUCAS DO VALE, com saída no dia 25/09/2025 e retorno previsto para o dia 26/09/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 336/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 100,00 (CEM REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0F6B516A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 341

PORTARIA Nº 341/2025 APORÉ-GO, 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ISABEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, CPF: 922.186.601-72, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no dia **30/09/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3C843D7B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 342

PORTARIA Nº 342/2025 APORÉ-GO, 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SANDRA RITA MACHADO**, CPF: 291.939.821-00, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM O COORDENADOR DE CULTURA FLÁVIO FERREIRA PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O EDITAL PNAB,** no dia **30/09/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D2DE5505

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 343

PORTARIA Nº 343/2025 APORÉ-GO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, conduzindo o Voyage de placa QTO-5934, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **CUJO FINALIDADE LEVAR AS TÉCNICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O COORDENADOR DE CULTURA FLÁVIO FERREIRA SOBRE O EDITAL PNAB NA SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAI**, no dia **30/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F8F7B19C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 052/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 052/2025

Que entre si celebram o **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA MOMESSO**, conforme as disposições seguintes:
PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, **ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA MOMESSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 248637733 SSP/SP, inscrito no CPF nº 268.042.358-51, e no CorenGO nº 805275-ENF-IS, residente à Avenida Netuno Norte, Esq. Muambo Leste, Q. 01, L. 11, nº 660, Sol Nascente, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 052/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DAS UNIDADES.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 052/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA MOMESSO
Contratado

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0657961E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 171/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ADRIANA MARIA GOMES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, Edital de Chamamento 006/2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 171/2025,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, (pessoa física) n° **171/2025**, prestados pela Sra. **ADRIANA MARIA GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7089304 SDS/PE, inscrita no CPF nº 089.536.484-08, e no Coren/GO nº 002.236.171-TE, residente à Rua Guapeva Leste, nº 229, Centro, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 30 dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:AD9A4A61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-A/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-A/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VIAS URBANAS DO SETOR VILA JOSÉ CÂNDIDO DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO, TOTALIZANDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 3.556,20 M². TAL OBRA SERÁ CUSTEADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-083598/2025, NO VALOR DE R$ 396.000,00. Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **17 de outubro de 2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 03-A/2025, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na através de solicitação por e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 30 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:9F4CACA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Nº CONTRATO:	153/2025
CNPJ/CPF:	07.797.967/0001-95
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O "SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS", ESPECIALIZADO EM ACESSO SIMULTÂNEO ÀS BASES DE DADOS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO, VISANDO À CAPTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS OFERTADOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE DIORAMA-GO
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 30/19/2026
PREÇO TOTAL:	R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FICHA 000071 ORGÃO 000002 UNIDADE 000003 FUNÇÃO 000004 SUB-FUNÇÃO 000122 PROGRAMA 000406 PROJETO/ATIVIDADE 2.010 ELEMENTO 339040 FONTE DE RECURSO 1.00.000 SUBELEMENTO 06
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º VALBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	30/09/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, ao 30 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C45FDE8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, torna público para

conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 17/09/2025 no *DOM* – (pág. 17) e no GAZETA dia 17/09/2025 (pág. 6). **ONDE SE LÊ**: **06 de outubro de 2025** às **08:01h**, **LEIA-SE**: **20 de outubro de 2025** às **08:01h**. **ONDE SE LÊ:** menor preço por item. **LEIA-SE:** menor preço por lote. Os demais itens permanecem inalterados. Flores de Goiás - GO, 30 de setembro de 2025. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 0231/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F7818CDB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, torna pública a 1ª CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024 para entrega de documentos, posse e exercício nos respectivos cargos. Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura nos dias úteis entre as datas de **2 de outubro até 31 de outubro de 2025**. A íntegra do 1º Edital de Convocação poderão serem examinados nos sites www.floresdegoias.go.gov.br e https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/2025/prefeitura-flores-goias/

Flores de Goiás, 01 de outubro 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:13811414

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°726/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil).

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) está geralmente ligada à busca por materiais e recursos que ajudem no acolhimento, organização, identidade visual e estímulo pedagógico dentro dessas instituições, proporcionando suprir as necessidades da Secretaria da Educação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Prestação de

serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil).
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Prestação de serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil),autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 40.913.718 KARLLA GONÇALVES SILVA, CNPJ. 40.913.718/0001-93, neste ato representado pela Sr(a) KARLLA GONÇALVES SILVA, inscrito no CPF sob n.º 006.347.931-10;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.280,00 (SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS); em favor da empresa 40.913.718 KARLLA GONÇALVES SILVA, CNPJ. 40.913.718/0001-93,para a contratação da a Prestação de serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 40.913.718 KARLLA GONÇALVES SILVA, CNPJ. 40.913.718/0001-93**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 30 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6400F09E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025

Contrato n°130/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. n° 31.490.292/0001-11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 1.965,00(mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
Dotação: 10.302.210.2.218.339030 FICHA 576 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 29/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:29/09/2025
Processo: 9527/2025
Dispensa: 474/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4788C0DF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 720/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de roupas para as crianças da casa de acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de roupas para as crianças da casa de acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que o abrigo tem a função de garantir a proteção integral, o bem-estar e a dignidade das crianças em situação de

vulnerabilidade social, torna-se imprescindível prover vestuário adequado às diferentes faixas etárias, assegurando condições de higiene, conforto e inclusão social. A aquisição se justifica pela necessidade de atender à demanda contínua da instituição, uma vez que o público atendido se encontra em constante alteração e possui necessidades específicas. Além disso, a reposição periódica de roupas é indispensável diante do desgaste natural pelo uso diário.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de roupas para as crianças da casa de acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de roupas para as crianças da casa de acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ANA PAULA SILVA, CNPJ. n° 23.357.701/0001-88**, neste ato representado pelo proprietário sr. **ANA PAULA SILVA, CPF: 944.826.321-04**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.420,30(três mil e quatrocentos e vinte reais e trinta centavos),** em favor da empresa **ANA PAULA SILVA;** para a contratação de empresa para aquisição de roupas para as crianças da casa de acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ANA PAULA SILVA,** inscrito no **CNPJ. n° 23.357.701/0001-88;** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 29 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7ACB5E2E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°721/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço Técnico em engenharia na elaboração de projetos para a construção de 20(vinte) unidades habitacionais com aprovação junto a Caixa Econômica Federal, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço Técnico em engenharia na elaboração de projetos para a construção de 20(vinte) unidades habitacionais com aprovação junto a Caixa Econômica Federal, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que a contratação visa atender as necessidades da SECRETARIA Municipal de Administração, pela necessidade de garantir a qualidade, a viabilidade técnica, a segurança estrutural, a conformidade legal e a economicidade na execução das obras previstas, a elaboração de projetos de engenharia requer conhecimentos técnicos específicos e atualizados, além de domínio sobre normas técnicas, legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade, o que demanda a atuação de profissionais habilitados.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço Técnico em engenharia na elaboração de projetos para a construção de 20(vinte) unidades habitacionais com aprovação junto a Caixa Econômica Federal, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço Técnico em engenharia na elaboração de projetos para a construção de 20(vinte) unidades habitacionais com aprovação junto a Caixa Econômica Federal, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **DOURADO ENGENHARIA LTDA, inscrito no cnpj 24.909.112/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **Lorena Fátima Silva, CPF 035.151.851-78;**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$7.000,00 (SETE MIL REAIS),** em favor da empresa **DOURADO ENGENHARIA LTDA, inscrito no cnpj 24.909.112/0001-28,** para a contratação de empresa para prestação de serviço Técnico em engenharia na elaboração de projetos para a construção de 20(vinte) unidades habitacionais com aprovação junto a Caixa Econômica Federal, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DOURADO ENGENHARIA LTDA, inscrito no cnpj 24.909.112/0001-28** para assinar o contrato noprazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 30 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E230F220

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 724/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de Extintores para a frota escolar,

atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de Extintores para frota escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação**.**

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de extintores para reposição no transporte escolar para proporcionar mais segurança aos usuários dos mesmos, além de atender a legislação de trânsito que nos obriga a munir os veículos com tal dispositivo de segurança.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de

empresa para a aquisição de Extintores para a frota escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de Extintores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **A L V DE AZEVEDO, CNPJ: 09.160.843/0001-20.**
com sede à AV BRASILIA, N 04, QD: 10 LT: 11, CEP: 76.400-000, VILA CAVALCANTE, PORANGATU–GO. Neste ato representado por seu sócio proprietário Sr **ANDRÉ LUIS VICENTE DE AZEVEDO,** inscrito no CPF nº **640.562.601-68.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.000,00 (hum mil reais),** em favor da empresa **A L V DE AZEVEDO, CNPJ: 09.160.843/0001-20 ,** para a contratação de empresa para a aquisição de Extintores para a frota escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A L V DE AZEVEDO, CNPJ: 09.160.843/0001-20.**

MARA ROSA-GO, de 30 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9DBC0809

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°725/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de Faixas, Banners e Placas, para Escolas e CEMEIS, atendendo a Secretaria de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de Faixas, Banners e Placas, para Escolas e CEMEIS, atendendo a Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO pela necessidade de reforçar a comunicação visual institucional, garantir a sinalização adequada dos espaços escolares e promover a divulgação de campanhas, eventos, projetos pedagógicos e orientações à comunidade escolares estes materiais são fundamentais para a identificação visual das unidades escolares, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas, divulgação de ações educativas, campanhas de conscientização e atividades escolares, organização e sinalização interna e externa dos espaços escolares, promovendo acessibilidade, orientação e segurança para alunos, professores, servidores e visitantes.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de Faixas, Banners e Placas, para Escolas e CEMEIS, atendendo a Secretaria de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de Faixas, Banners e Placas, para Escolas e CEMEIS, atendendo a Secretaria de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **BIG TECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ. n°57.079.040/0001-98,** neste ato representado por seu proprietária Sra**. HELENA APARECIDA CARVALHO, inscrito no CPF nº514.829.751-49.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$8.555,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);** em favor da empresa **BIG TECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ. n°57.079.040/0001-98,** para a contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de Faixas , Banners e Placas, para Escolas e CEMEIS , atendendo a Secretaria de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **BIG TECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ. n°57.079.040/0001-98.**

Mara Rosa - Go, de 30 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1EA3DD2D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°726/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil).

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) está geralmente ligada à busca por materiais e recursos que ajudem no acolhimento, organização, identidade visual e estímulo pedagógico dentro dessas instituições, proporcionando suprir as necessidades da Secretaria da Educação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Prestação de

serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil).
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Prestação de serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil),autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 40.913.718 KARLLA GONÇALVES SILVA, CNPJ. 40.913.718/0001-93, neste ato representado pela Sr(a) KARLLA GONÇALVES SILVA, inscrito no CPF sob n.º 006.347.931-10;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.280,00 (SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS); em favor da empresa 40.913.718 KARLLA GONÇALVES SILVA, CNPJ. 40.913.718/0001-93,para a contratação da a Prestação de serviço de personalizados para os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 40.913.718 KARLLA GONÇALVES SILVA, CNPJ. 40.913.718/0001-93**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 30 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8A6AE143

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 723/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de manutenção preventiva e corretiva e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.
MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.;

CONSIDERANDO que as empresas a serem credenciados comprovaram ser habilitado na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pelo Município de Mara Rosa, através do Edital de Credenciamento nº 001/2025;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos das seguintes empresas**,** para o período de janeiro a dezembro/2025:

ISMAEL CARNEIRO REZENDE	**04.216.988/0001-81**	**HABILITADA**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F20870DC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 310/2025

Contrato n° 310/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:ISMAEL CARNEIRO REZENDE, CNPJ: 04.216.988/0001-81
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 70.000,00(setenta mil reais)
Dotação: 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100

3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 30/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:30/09/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FEEFC8EB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 16057, 16070, 16443, 16608, 16683, 16548, 16689, 16701, 16747, 16752, 16936, 16937, 17073.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025

Data da Notificação: 30/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F87AE5D8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 16054, Nº 16059, Nº 16444, Nº 16696, Nº 16748, Nº 17078, Nº 17092, Nº 16544

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025

Data da Notificação: 30/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4E06A73E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 16065, nº 16312, nº 16607, nº 16688, nº16749, nº 17070, nº17080.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025

Data da Notificação: 30/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C5A5BA28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 13 de Outubro de 2025, às 08h15min**, no sitio, http://bnc.org.br; licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Formação de Ata de registro de Preços para a aquisição de camisetas personalizadas atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 30 de Setembro de 2025.

AMANDA PEREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:680DE890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Nº. do Processo: 2025059058
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: CM HOSPITALAR S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0003-19, com sede na Eixo 3, sn, Qd 9a, Modulo 26 a 30, Dist. Mineiro Industrial Cat, Catalão/GO, CEP 75709-685, fone (16) 2101-9400, licitacoes@mafrahospitalar.com.br.
Objeto: aditivo para formalização da alteração de CNPJ da filial 12.420.164/0003-19 para a filial de CNPJ: 12.420.164/0039-20 da contratada, mantendo-se o objeto (atividades) e todas as condições de habilitação, sem qualquer acréscimo financeiro.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da

Constituição Federal, bem como no art. 124, II, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência de acordo com o contrato raiz.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7F18F85B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: **2025014252**
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 068/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa CEMAHR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.631.261/0001-01, com endereço na RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA, S/Nº, QD. 36 LT. 12, SALA 02, SETOR CRUVINEL, MINEIROS-GO, CEP: 75.384-115.
OBJETO: 2.1. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E PREENCHIMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC** das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F399643F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços contínuos de locação de Caminhão truck pipa, sem motorista, com o fornecimento de sistema de gestão de frotas, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 14/10/2025às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 30 de setembro de 2025.

EMERSONLEÃO DA SILVA
Secretario Municipal da Cidade

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:CB9CB212

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 9363/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.846.613/0001-03.**OBJETO:** Aquisição de kits reagentes, insumos e materiais de laboratório, para atender demanda dos laboratórios municipais de análises clinicas I e IIvinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 **VALOR:R$ 59.817,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e dezessetereais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:45020A4A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 7.131,80 (Sete mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A03BC859

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PROCESSO Nº 16284/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CONECTIVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.523.761/0001-89. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e de prazo do Contrato por mais *01* [*mês*], a partir de *01/10/2025* até *31/10/2025*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.01.08.244.1071.2345 – MANUT. SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL 3.3.90.40.07 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA– SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. FONTE (100) – FICHA 0482. **VALOR: R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data 01/10/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:54F8811B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PROCESSO Nº 16282/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: CONECTIVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.523.761/0001-89. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e de prazo do Contrato por mais *01* [*mês*], a partir de *01/10/2025* até *31/10/2025*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.01.12.361.1048.2239 – MANUT. DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL 3.3.90.40.07 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA– SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. FONTE (101) – FICHA: 0787. **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data 01/10/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:A3F1D7AB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PROCESSO Nº 16281/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: CONECTIVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.523.761/0001-89. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e de prazo do Contrato por mais *01* [*mês*], a partir de *01/10/2025* até *31/10/2025*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.64.04.122.1048.2351 – MANUT. SEC. MUN. DE GESTÃO E FINANÇAS 3.3.90.40.07 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. FONTE (100) – FICHA: 0195. **R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data 01/10/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:867E92E4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 453/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PROCESSO Nº 16280/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CONECTIVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.523.761/0001-89. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e de prazo do Contrato por mais *01* [*mês*], a partir de *01/10/2025* até *31/10/2025*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.01.10.122.1048.2256 – MANUT. DA SEC. DE SAÚDE 3.3.90.40.07 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. FONTE (102) – FICHA: 0530. **VALOR: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data 01/10/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:600C9687

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
INEXIGIBILIDADE N° 33/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Processo administrativo nº 2473/2025

O SECRETARIO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso I;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresaCOMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54, paraaContratação de empresa para aquisição de munições, atendendo as necessidades da Guarda Civil Municipal de Santa Helena de Goiás,conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de**R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar os presentes autos à Equipe de Apoio, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO MOREIRA BONFIM
Secretario da Guarda Civil Municipal e Trânsito

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C1AECA87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.256, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 3.170, de 09 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 384/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para adesão ao Programa de Transação Tributária e Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, instituído pela Lei n° 384/2025, de 04 de abril de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 3.170, de 09 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o interesse público na facilitação da regularização de débitos tributários junto ao Município, permitindo maior adesão e consequente incremento da arrecadação,
DECRETA:
Art. 1º O prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 3.170, de 09 de abril de 2025, fica prorrogado até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.170, de 09 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
São João d'Aliança, 30 de setembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:1D50E8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.257, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de ITBI, instituída pela Lei Municipal nº 397/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 397, de 8 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:
I – Membros Titulares:
Robson Carlazan de Araújo, Fiscal de Tributos II, matrícula n° 1573;
Jeane Paulino Rabelo, Fiscal de Arrecadação, matrícula n° 17;
Egmar Alvares Brandão Filho, Fiscal de Arrecadação, matrícula n° 1011.
II – Membros Suplentes:
Diego Batista de Araújo, Engenheiro Civil, CREA n° 1016377339-D/GO
Katty de Souza Costa, Fiscal de Obras e Postura, matrícula n° 1332;
Luiz Carlos Ferreira Duarte, Fiscal de Obras e Postura, matrícula n° 1322.
Art. 2º Fica designado como **Presidente da Comissão** o(a) servidor(a) Robson Carlazan de Araújo.
Art. 3º A Comissão terá atuação nos termos da Lei Municipal nº 397/2025 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João d'Aliança, 30 de setembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:3E0DD300

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: DIÁRIO PUBLICIDADE, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.250.347/0001-04, com proposta no valor global de R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) com valor global do certame de R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEAPLAN.

Abadiânia, 30 de setembro de 2025.

MARCOS DA SILVA.
Membro da CPL.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:0089CE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 106/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 106/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO 72º ANIVERSARIO DE ABADIÂNIA, DURANTE OS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 16/10/2025 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:1BDA6A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão Permanente de Licitação torna pública o resultado do credenciamento n° 001/2025, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde**:

DATA; **HORARIO**; **NOME DO INTERESSADO**; **CARGO**; **RESULTADO**
19/08/2025; 11:15; THAIS FERNANDA GODOI DA SILVA;750.279.841-20; CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS; HABILITADO
25/08/2025; 16:33; JOSIANE CONCEIÇÃO ALVES LIMA;044.521.841-03; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; HABILITADO
27/08/2025; 08:02; FABRICIO SANTOS FARIA;708.756.601-69; NUTRICIONISTA; HABILITADO
27/08/2025; 08:06; GABRIELA DOS SANTOS SODRÉ;081.778.045-96; ENFERMEIRO PLANTÃO; HABILITADO
27/08/2025; 13:58; A&M AMOR E CUIDADO LTDA;61.478.478/0001-16; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; HABILITADO
01/09/2025; 14:24; BEATRIZ SOARES CHAVES;736.956.021-04 ; NUTRICIONISTA; HABILITADO
03/09/2025; 16:03; INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTÃO IADG;22.878.954/0001-34; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADO
03/09/2025; 16:08; INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTÃO IDAG;22.878.954/0001-34; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADO
03/09/2025; 16:10; INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTÃO IADG;22.878.954/0001-34; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADO

03/09/2025; 16:11; INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTÃO IADG;22.878.954/0001-34; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADO
03/09/2025; 16:13; INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTÃO IADG;22.878.954/0001-34; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADO
03/09/2025; 16:14; INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTÃO IADG;22.878.954/0001-34; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADO
03/09/2025; 16:14; INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTÃO IADG;22.878.954/0001-34; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADO
18/09/2025; 15:54 ; KARLA CAROLINE REZENDE SILVA;59.422.351/0001-33; MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 12 HORAS; HABILITADO
25/09/2025; 14:04 ; INSTITUTO MAIA DE MEDICINA LTDA;61.755.471/0001-02; MÉDICO RT UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS; HABILITADO
25/09/2025; 14:07; INSTITUTO MAIA DE MEDICINA LTDA;61.755.471/0001-02; MÉDICO RT UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 20 HORAS SEMANAIS; HABILITADO
25/09/2025; 14:09; INSTITUTO MAIA DE MEDICINA LTDA;61.755.471/0001-02; MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 12 HORAS; HABILITADO
25/09/2025; 14:10; INSTITUTO MAIA DE MEDICINA LTDA;61.755.471/0001-02; MÉDICO CLINICO GERAL SAD 20 HORAS SEMANAIS; HABILITADO
26/09/2025; 10:14; AMPARO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LTDA;62.359.503/0001-05; TÉCNICO DE ENFERMAGEM ; HABILITADO
26/09/2025; 10:20; ELIENE DA SILVA SANTOS;013.244.763-03; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; HABILITADO

DATA; **HORARIO**; **NOME DO INTERESSADO**; **CARGO**; **RESULTADO**

21/08/2025; 13:17; AMANDA FONSECA ALVES GOMES;025.442.081-80; FARMACÊUTICO ; INABILITADO: FALTA DE DECLARAÇÕES
(ITEM 5.1.2 “A”)
27/08/2025; 13:54; ANA ALICE DE PAULA MARINHO;034.628.591-70; MÉDICO EM EXPERIÊNCIA SAÚDE MENTAL; INABILITADO: FALTA DE DECLARAÇÕES (ITEM 5.1.2 “A”) E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
27/08/2025; 14:02; MARCOS GUIMARÃES CUNHA;064.937.601-35; CIRURGIÃO DENTISTA; INABILITADO: FALTA DIPLOMA (ITEM 5.1.2 “I”)
05/09/2025; 11:18; YGOR V A SAÚDE LTDA;52.103.293/0001-36; MÉDICO PLANTONISTA; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES(ITEM 5.1.1 “A”)
* 09/09/2025; 10:22; MEDICINA E SAUDE MATHEUS HENRIQUE LTDA
62.119.233/0001-65; MÉDICO ; INABILITADO: FALTA DE DIPLMA (ITEM 5.1.1 “J”)
* 09/09/2025; 15:22; INGRID AIRES CAETANO;703745.071-55; CIRURGIÃO DENTISTA; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM 5.1.2 “A”)
10/09/2025; 08:35; A B O FERNANDES MEDICINA LTDA; 62.440.462/0001-87; MÉDICO ; INABILITADO: FALTA DE DECLARAÇÕES, DIPLOMA (ITEM 5.1.1 “A” “J”) REQUERIMENTO (ITEM 6)
15/09/2025; 09:06; WILLKER FERREIRA COSTA;702.719.571-23; ENFERMEIRO; INABILITADO: FALTA DE DECLARAÇÕES (ITEM 5.1.2)
18/09/2025; 10:51; WILLKER FERREIRA COSTA;40.207.794/0001-83; ENFERMEIRO; INABILITADO: FALTA DE DECLARAÇÕES (ITEM 5.1.1)

Abadiânia, 30 de setembro de 2025.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:FE10906A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 009/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 009/2025

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CONCORRÊNCIA N° 009/2025, QUE TEM COMO OBJETO: contratação de empresas especializadas para execução de obra de engenharia para construção de Creche e Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 1, no município de Abadiânia/GO, **COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 01/10/2025 ÁS 09 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PLANILHA REALINHADA**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:78FEDC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 255/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 255/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LOOP INFINITO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.
OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA VH E ALEXANDRE PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE O 72° ANIVERSÁRIO DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$. 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 25/08/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: ATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 25/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:595A96C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 167/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 167/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CONCRETEIRA GOIAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO EM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA D'ABADIA ATENDENDO A NECESSIDADE DE MELHORAR E AMPLIAR OS ESPAÇOS

DESTINADOS AO COMERCIO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADOS NOS PERIODOS DA ROMARIA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.270,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 167/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:026ABE52

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇAO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 16 de outubro de 2025**, licitação na modalidade **CONCORRÈNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**, tipo menor preço GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO PARA O NOVO CEMITÉRIO DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:41473929

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 2025

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público a CONVOCAÇÃO dos Candidatos aprovados e classificados – Final da Fila, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **10 (Dez) dias,** contados da publicação do presente Edital, conforme homologação do resultado final constante nos Decretos 380 de 11/12/2024 e 019 de 09/01/2025**.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **rh@acreuna.go.gov.br** durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:30h às 16:30h

Acreúna, 30/09/2025.

EMERSON MAIA SILVA –
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:48594C49

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 101/2025.

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Total:** R$ 3.424.950,00. **Vigência:** 29/09/2025 a 29/09/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1000.1.199.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANETES SEC DE OBRAS – FONTE 100/123. **CONTRATANTE**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **PROJETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. Data**: 29/09/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna-GO.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:82FFA472

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2025
PROCESSO: **2025008130**
OBJETO: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	45.740.175/0001-73	**4.220,0**
BAZAR DISTR. DE UIT. E DEC.LTDA	04.609.906/0001-69	**5.700,00**
COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA	47.378.693/0001-14	**268.033,90**
GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA	13.712.784/0001-22	**138.771,00**
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	13.759.849/0001-95	**160,00**
JMCS SOLUÇOES EM IMPR. E COM. VISUAL LTDA	22.572.274/0001-98	**12.800,00**
MARIA FLORIPES DE OLIVEIRA LTDA	00.239.968/0001-75	**229.751,00**
MASTER NEGOCIOS LTDA	53.640.401/0001-72	**28.376,00**
PARANAGUA DISTRIBUIODRA LTDA	57.707.826/0001-02	**43.657,20**
SSC SOLUÇOES EM FORNEC. DE MERC. LTDA	93.577.427/0001-38	**9.149,00**
TECSAM COMERIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	61.462.914/0001-69	**2.000,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**742.618,10**

VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 742.618,10 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025

VIGENCIA DA ATA: 26/09/2025 a 26/09/2026

Bom Jesus – GO, 30 de setembro de 2025

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora Do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:41EFD36A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 265/2025

CONTRATO: 265/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE ALVES SANTOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **62.725.159/0001-20,** ESTABELECIDA NA AV. AFONSO PENA, QD. 42 LT.07, CASSA 01, SETOR
ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TEM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS.
VALOR DO REFERIDO CONTRATO: O VALOR TOTAL DE R$ 6.249,60 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
JANDAIA- GO, 30 DE SETEMBRO

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3CE0EC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 267/2025

CONTRATO: 267/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: BEATRIZ GONÇALVES SILVA FERNANDES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **62.805.095/0001-78,** ESTABELECIDA NA RUA C, QD.05 LT.04, SETOR AGUA LIMPA, JANDAIA-GO
ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TEM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 12 MESES.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.
VALOR DO REFERIDO CONTRATO: VALOR TOTAL R$ 13.888,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
JANDAIA- GO, 30 DE SETEMBRO

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E4450EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA DISPENSA 028/2025

DISPENSA: 028/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: MAIS SAÚDE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **31.687.756/0001-84,** ESTABELECIDA NA AV PORTUGAL, N° 1148, QD. N°29, LT N°1 E, SHAP. TÉRREO III, COND. ORION BUSINES E HEAL SALA 08, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO**.**
ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2025.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 25 DE MARÇO E TÉRMINO EM 25 DE JUNHO DE 2025.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 APARELHO RESPIRATÓRIO DESTINADO A SMS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DO REFERIDO CONTRATO: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DA DISPENSA 028/2025 É DE R$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
JANDAIA- GO, 30 DE SETEMBRO

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FB8D8EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 083/2024

CONTRATO: 083/2025
PROCESSO: TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 004/2024
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: FDA CONSTRUTORA EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **24.326.933/0001-31,** ESTABELECIDA NA RUA ANDRELÂNDIA, N° 132, QD.35, LT.22, ST VILA ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA-GO.
ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 1 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2025 E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PISTA DE CAMINHADA NO DISTRITO DE PALMEÚNA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, POR EMPREITADA GLOBAL.
VALOR DO REFERIDO CONTRATO: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 13.410,56 (TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
JANDAIA- GO, 30 DE SETEMBRO

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0798553C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO:2772/2025

Aviso deCONTRATAÇÃO DIRETA
N° 240/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA PUBLICAÇÃO
30/9/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 3/10/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0C97240E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2773/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 241/2025
CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
3/9/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 3/10/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5093E2BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2775/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 242/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
30/9/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 3/10/2025, as 17h,

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8C8A4CFD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.202/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 202/2025
Processo administrativo n..... 659/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ROBSON ROBERTO RITA-ESPORTES (GOIANIA ESCOLA DE FUTEBOL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 62.583.373/0001-90, localizada na Rua 16, snº, Qd. 38, Lt. 11, Setor Sul em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, neste ato representada pelo proprietário da empresa, Srº. Robson Roberto Rita, brasileiro, com inscrição no CPF/MF sob o n. 695.670.181-20 e portador da Cédula de Identidade n. 3789615, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em Educação Física, para atender nas atividades com o grupo da melhor idade na caminhada, para com isso, cumprir suas funções constitucionais e infraconstitucionais;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 409/2025.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 292, Sub Elemento: 05, Fonte de Recursos: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B36EB953

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1271/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1271/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização

de dispensa para contratação deserviço em seguro de passageiros de veiculo VAN placa TFQ-8E54.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SEGURO DE PASSAGEIROS - VEICULO VAN 16 PASSAGEIROS - COBERTURAS INCLUSAS SÃO: **Todos os veículos estão autorizados a transportar passageiros pelo seu órgão competente; Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros; Morte Acidental aos Tripulantes - por Tripulantes; Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente aos Tripulantes - por Tripulantes; Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas aos Tripulantes - por Tripulante; Bagagens de passageiros; Recomposição de registros e documentos de passageiros; Despesas com honorários advocaticios - foro civil**	UND.	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FFC55ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CONTRATO N. 5/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, CPF sob o nº: ***.787.331-**;
CONTRATADO: CLAIR CANDIDO PALMEIRA, inscrita no CPF/MF n.º ***.848.871-**.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público especificamente, na prestação de serviços na função pública **Professor de Ensino Fundamental e Infantil I.**
VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 30/09/2027.
VALOR DO CONTRATO: retribuição mensal **R$ 1.671,33** (20 Horas Semanais), **R$ 2.507,00** (30 Horas Semanais) e **R$ 3.342,66** (40 Horas Semanais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.27.12.361.0017.2035 - 3.1.90.04.00. Fonte de Recurso: 118/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 29 dia(s) do mês de setembro de 2025.

NAIELLY SILVERIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênio
Decreto n.º 46/2024

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4124AC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 006/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO
A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **30 de setembro de 2025**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 006/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **22 de setembro a 29 de setembro de 2025**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL
O **Item 7 do Edital de Chamamento n.º 006/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ	Situação
30142025	**62.742.237 JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA**	62.742.237/0001-03	Deferida
31372025	**61.222.966 JUCELIA NASCIMENTO DIAS**	61.222.966/0001-68	Deferida
31392025	**60.057.202 CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA**	60.057.202/0001-00	Deferida
31402025	**61.235.288 LUCI MARIA PEREIRA SOUSA**	61.235.288/0001-78	Deferida
31412025	**61.249.632 ARCIENE PEREIRA DA SILVA**	61.249.632/0001-88	Deferida
31422025	**62.874.693 CAROLAINE CRISTINA SILVA DE JESUS**	62.874.693/0001-07	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 006/2025**.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **9h do mesmo dia**.
A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- **Uma para cada membro da Comissão**
- **Uma para arquivamento oficial**

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

NAIELLY SILVERIA SOUSA:..... :_____

ELSON JOSÉ DA SILVA..... :_____

DILAMAR CLAUDIA UES.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E38DF7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2345/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2345/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de material odontológico, para atender a demanda do uso diário da população**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de material odontológico, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para solicitação de material odontológico, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 20.870,17** (vinte mil, oitocentos e setenta reais e dezessete centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2345/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.430.036/0001-33, estabelecida na Av Liberdade S/N Quadra 146, Lote 0050, Jardim Buriti Sereno, Abadia de Goiás/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 855,88** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 6.419,28** (seis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080**,** no valor de **R$ 534,60** (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.477.571/0001-47, estabelecida na R Tavares De Lyra Nº3440 barracão 01, Bairro Ina, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-180**,** no valor de **R$ 13.060,41** (treze mil e sessenta reais e quarenta e um centavos) ,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **10**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **008**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9E0DCC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2690/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2690/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de tomada de serviços de profissional de educação física, com atuação na preparação física e monitoria esportiva nas atividades esportivas da administração pública- vigência setembro a dezembro 2025, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de tomada de serviços de profissional de educação física, de interesse da Secretaria Municipal de esportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de tomada de serviços de profissional de educação física, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global (setembro a dezembro de 2025): R$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais), observando o valor mensal: R$ **9.000,00** (nove mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2690/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROBSON ROBERTO RITA – ESPORTES (GOIANIA ESCOLA DE FUTEBOL),** pessoa física de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.583.373/0001-90, com sede na Rua 16, QD. 38 LT.11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EC50EF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 16/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO(Habitação), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de contratação de serviços topográficos destinados à regularização de área para construção de unidades habitacionais, no âmbito dos programas FNHIS sub-50 (portaria n 1310-2024) e 'pra ter onde morar – casas a custo zero', do estado de goiás, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	LOCAÇÃO DE CINCO QUADRAS E PIQUETIAMENTO DE SETENTA LOTES DE ÁREA
2	UND	1	DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C62B4A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO -1ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

O Secretário Municipal de Governo/Gestor do Executivo Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.
CONSIDERANDO O Processo de Credenciamento n.º 006/2025, cujo objeto é o **credenciamento para a prestação de serviços gerais de limpeza urbana, manutenção de vias e espaços públicos**, para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo** do Município de Portelândia/GO.
CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.
CONSIDERANDO O disposto na Ata da 1ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento, lavrada pela Comissão de Contratação do Executivo Municipal, instituída pela Portaria n.º 13, de 14 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia, referente ao Processo de Credenciamento n.º 006/2025.
CONVOCAR os candidatos listados no Anexo I, cujas documentações foram deferidas pela Comissão Especial de Chamamento, para dar continuidade ao processo de contratação.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, ***data da assinatura digital***.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 1ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
62.742.237 JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA	62.742.237/0001-03
61.222.966 JUCELIA NASCIMENTO DIAS	61.222.966/0001-68
60.057.202 CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA	60.057.202/0001-00
61.235.288 LUCI MARIA PEREIRA SOUSA	61.235.288/0001-78
61.249.632 ARCIENE PEREIRA DA SILVA	61.249.632/0001-88
62.874.693 CAROLAINE CRISTINA SILVA DE JESUS	62.874.693/0001-07

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FC10A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2495/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2495/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de material hospitalar para atender as necessidades da

UBS João Francisco de oliveira**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de material hospitalar para atender as necessidades da UBS João Francisco de oliveira, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a solicitação de material hospitalar para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.850,76** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2495/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159 N.686 Quadra 297, Lote 08/09/18 e 19,Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 1.537,89** (um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos),empresa **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PLAY PHARMA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.321.488/0001-45, estabelecida na Av. Goianazes S/N Quadra 124, Lote 153, Jd Petrópolis, Goiânia/GO, CEP: 74.460-590**,** no valor de **R$ 554,00** (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), empresa **CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.413.977/0001-82, estabelecida na Av. Independência, S/N, Quadra 03, Lote 02E sala 01, Jardim monte cristo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.968-350, no valor de **R$ 1.740,00** (um mil setecentos e quarenta reais),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II**, **06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde** Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **000** , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D649D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2545/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2545/2025

"Declara inexigível de procedimento contratação da empresa prestadora de serviço Fernanda O Carrijo, credenciada para prestar serviços de Medico-Plantonista Hospital, conforme Credenciamento Nº 007/2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Fernanda O Carrijo, credenciada para prestar serviços de Medico- Plantonista, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), Valor unitário (hora do plantão): **R$ 95,00**, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2545/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FERNANDA O CARRIJO (DRA FERNANDA CARRIJO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 58.058.787/0001-22, Av. Sete Qd. 04 Lt. 07-2 S/N Loteamento Souza, CEP 75.833-064, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **017**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:CCD5ABB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2546/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2546/2025

"Declara inexigível de procedimento contratação da empresa prestadora de serviço Rogerio Gomes Carvalho LTDA, credenciada para prestar serviços de Medico- Plantonista Hospital, conforme Credenciamento Nº 007/2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Rogerio Gomes Carvalho LTDA, credenciada para prestar serviços de Medico- Plantonista, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), Valor unitário (hora do plantão): **R$ 95,00**, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2546/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA (DR. ROGERIO GOMES CARVALHO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.168.268/0001-38, R 18 Qd. 38 Lt. 05 S/N Setor Sul, CEP 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7A16DD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2551/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2551/2025

> "Declara inexigível de procedimento solicitação Contratação da empresa prestadora de serviço Renato Sergio Alves Nery, credenciada para prestar serviços de Médico-hospitalar, conforme Credenciamento N 007-2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Renato Sergio Alves Nery, credenciada para prestar serviços de Medico- hospitalar, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício (setembro a dezembro): **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2551/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, II, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RENATO SERGIO ALVES NERY (NERY PROCESSAMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.393.765/0001-03, AV Castro Alves Qd. 41 Lt. 03 e 04 S/N Setor Boa Vista, CEP 75.830-303, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:AD997983

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2552/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2552/2025

"Declara inexigível de procedimento contratação da empresa prestadora de serviço Souza Carvalho Atividades Ambulatoriais LTDA, credenciada para prestar serviços de Medico- Plantonista Hospital, conforme Credenciamento Nº 007/2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Souza Carvalho Atividades Ambulatoriais LTDA, credenciada para prestar serviços de Medico- Plantonista, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), Valor unitário (hora do plantão): **R$ 95,00**, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2552/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOUZA CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.595.559/0001-23, R 01 Qd. 88 Lt. 06 S/N Setor Norte, CEP 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:CEEF01FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2555/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2555/2025

"Declara inexigível a contratação da empresa prestadora de serviço Rafael Ferreira Martins, credenciada para prestar serviços de Medico - medico atenção básica conforme Credenciamento n 007-2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicito contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para Medico- medico atenção básica, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados na UBS, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2555/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RAFAEL FERREIRA MARTINS (REZENDE MARTINS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 42.635.539/0001-67, R B Qd. 20 C Lt. 15 Setor Boa vista, CEP 75.830-289, Mineiros/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **192**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **008**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9EF3C041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2568/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2568/2025

> "Declara inexigível de procedimento contratação da empresa prestadora de serviço JOSÉ FÁBIO COSTA DE JESUS LTDA, credenciada para prestar serviços de Medico- Plantonista Hospital, conforme Credenciamento Nº 007/2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço José Fábio Costa de Jesus LTDA, credenciada para prestar serviços de Medico- Plantonista, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal,

contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), Valor unitário (hora do plantão): **R$ 95,00**, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2568/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSE FABIO COSTA DE JESUS LTDA (J F SERVICOS MEDICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.366.270/0001-84, R Joao Cavalcante Costa Qd. 08 Lt. 05 S/N Setor Cohacol 3, CEP 75.835-091, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:710AC559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N. 204/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2556/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 204/2025
Processo administrativo n..... 2556/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **V H R DE BARROS-ME (HOSPITAL SÃO LUCAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.370.002/0001-69, na sede Rua 24 de Fevereiro, n.60, Sala 03, Bairro Boiadeiro, na cidade de Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, representado por seu proprietário, Sr. Vinicyus Hamilton Rodrigues de Barros, portador da Cédula de Identidade de n. 1520687-4, expedida pelo SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 996.635.541-34 residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia/MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços Procedimentos Médicos e Hospitalar (hospitais e clínicas), de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo III deste Contrato Administrativo e também ao Anexo III do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 007/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento
no art. 79, II, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2556/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R$ 10.000,000 (dez mil reais**)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 192, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso: 102/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:72319FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2542/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 201/2025
Processo administrativo n..... 2542/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A Empresa **HIANE RAMOS REZENDE – ME (DRA. HIANE REZENDE),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.390.012/0001-45, estabelecida na R B, Zeca Alfaiate, s/n, Quadra 20- C, Lote 15, Setor Boa Vista, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-289, representado neste ato pela Srª **HIANE RAMOS REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade n. 5111241 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 022.659.921-35, com registro no CRM/UF sob n°. 28609/GO, residente em Mineiros/GO;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Medico- Especialidades Saúde da Mulher (SMS), na Unidade Básica de Saúde-UBS, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo III deste Contrato Administrativo e também ao Anexo III do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 007/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, II, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2542/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais**)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 192, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso: 107/008;

DATA DA ASSINATURA: aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:01F8D32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº203/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2532/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 203/2025
Processo administrativo n..... 2532/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: LUANA BARBOSA ALVES-ME (LUANA ASSISTENCIA EM SAUDE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.282.905/0001-19, na sede Rua 20, S/N, Qd. 48, Lt. 14, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Luana Barbosa Alves, portadora da Cédula de Identidade de n. 6184883, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 038.689.471-08 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Enfermeiro- Plantonista Hospital, no Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo III deste Contrato Administrativo e também ao Anexo III do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 007/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2532/2025;
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 19.006,08 (dezenove mil e seis reais e oito centavos)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R$ 4.751,52 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos**)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 223, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:107/017;

DATA DA ASSINATURA: aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:80230B93

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025**, o qual tem por objeto a **Aquisição, implantação, e ampliação dos equipamentos semafóricos do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência – Anexo, do Edital e demais documentos anexos ao processo**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2024 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia **03/10/2025, às 09h00min**, está **ADIADA**, em razão de alteração no Edita, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **17/10/2025 , às 09h00min**, no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 130/2025. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:D2B725BD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 169/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Férias aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/10/2025 findando em 30/10/2025, aos servidores:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

João Tolentino da Silva, Artífice, referente ao período aquisitivo de 11/04/2024 a 10/04/2025;

José Henrique da Silva, Serviços Braçais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Heberton Alves Pinto, Guarda Civil Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

Diogo Maurício Gomes Ferreira, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024;

Sueide Ferreira Silveira Magalhaes, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 14/09/2024 a 13/09/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Art. 2º Conceder férias fracionadas, sendo os primeiros 15 (quinze) dias com início em **01/10/2025** e findando em **15/10/2025**, e os demais 15 (quinze) dias para gozo a partir do dia **01/11/2025** e findando em **15/11//2025**, ao servidor **Wellington Magalhaes de Oliveira**, Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Conceder férias fracionadas, sendo os primeiros 15 (quinze) dias com início em **15/10/2025** e findando em **29/10/2025**, e os demais 15 (quinze) dias para gozo a partir do dia **06/01/2026** e findando em **20/01//2026**, ao servidor **Milton Lopes Martins**, Secretário Extraordinário, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

Art. 4º Conceder férias fracionadas, sendo os primeiros 10 (dez) dias com início em **01/10/2025** e findando em **10/10/2025**, ao servidor **Mateus Rodrigues de Paiva**, Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:7D218F80

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.570/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Sanclerlândia/GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Sanclerlândia/GO na observância da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Sanclerlândia/GO, far-se-á por meio de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária;

II – Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

VIII – Serviços especiais nos termos do Art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pelos seguintes órgãos e estruturas:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – Conselho Tutelar;
V – Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI – Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS, CRAS, entre outros.
Art. 4º Compete à Administração Municipal proporcionar condições de funcionamento ao CMDCA e ao Conselho Tutelar, no que diz respeito às instalações físicas, recursos humanos, materiais e econômico-financeiros.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS, NATUREZA E JURISDIÇÃO
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sanclerlândia/GO (CMDCA), órgão colegiado, de composição paritária por representantes do Poder Executivo Municipal e das organizações da sociedade civil, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e controlador das diretrizes de atendimento à Criança e ao Adolescente.
Parágrafo Único. O CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.
Art. 6º O CMDCA de Sanclerlândia/GO, Estado de Goiás, tem jurisdição em todo o município.
Art. 7º Na forma do disposto no art. 89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Parágrafo único. Caberá à administração pública municipal, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, quando estes representarem o Conselho fora do município.
Art. 8º Compete ao CMDCA:
I – Elaborar as normas da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlando e fiscalizando as ações de execução, observado o disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e, ainda, as competências em âmbito municipal;
II – Defender os Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia/GO através da formulação, fiscalização e articulação das políticas públicas, garantindo a proteção integral da prioridade absoluta;
III – Promover a articulação entre poder público e sociedade civil organizada para implementação efetiva da política municipal de promoção, defesa e atendimento estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 87;
IV – Formular, com participação da sociedade, a política municipal de promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenando-a com as políticas estaduais e nacionais;
V – Promover e apoiar campanhas educativas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Estimular a formação técnica permanente dos conselheiros tutelares e os demais agentes sociais ligados à área da infância e juventude, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Estimular, apoiar e promover a manutenção de banco de dados, com intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município de Sanclerlândia/GO;
VIII – Acompanhar e participar da elaboração da Proposta Orçamentária da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA, no que tange à política municipal de que trata, bem como a execução do Orçamento do Município, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da mesma política;
IX – Elaborar as Diretrizes para o Funcionamento e Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, garantindo a implementação e consolidação da captação de recursos destinados a este;
X – Gerir o FMDCA e monitorar a aplicação de seus recursos, consoante ao Plano de Aplicação e suas diretrizes;
XI – Elaborar e promover campanhas e eventos para captação de recursos para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
XII – Regulamentar e coordenar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, na observância da Lei;
XIII – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá compor uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
XIV - Fiscalizar a atuação e o funcionamento do Conselho Tutelar;
XV - Decidir sobre adequações, extinção e criação de mecanismos que configurem a política municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente no âmbito municipal;
XVI – Regulamentar as Diretrizes para Registro de Entidades e Inscrição de Programas de promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVII – Fiscalizar as ações governamentais e não-governamentais, no Município de Sanclerlândia/GO, relativas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVIII – Elaborar, reformular e aprovar seu Regimento Interno;
XIX - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da i;
XX - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
XXI - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;
XXII - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIV - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XV – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 9º O CMDCA é um órgão colegiado de composição paritária, composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte distribuição:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, distribuídos entre as seguintes áreas: assistência social, educação, saúde, administração/finanças.

II – 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

Parágrafo Único. Os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com previsão no Regimento Interno do CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sessenta dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Placar e outros meios de divulgação deste município.

Art. 11. O mandato dos Conselheiros do CMDCA será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 12. O mandato dos representantes da sociedade civil no CMDCA será de 02 (dois) anos, sendo que nos casos de reeleição da organização da sociedade civil, deve-se submeter a uma nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurada aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I – Morte;

II – Renúncia;

III – Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV – Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V – Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo Art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI – Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII – Mudança de residência do município;

VIII – Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O CMDCA terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno.

Art. 16. O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA contará com uma mesa diretora paritária composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.

Parágrafo único. Haverá alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na ocupação dos cargos da mesa diretora.

Art. 17. Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ter um (a) secretario (a) executivo (a) vinculado (a) ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º O (a) secretario(a) executivo (a) deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§ 2º O (a) secretario (a) executivo (a) deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.

§ 3º Os conselhos de assistência social definirão o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.

TÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 18. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 19. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 20. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

TÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos daCriançae doAdolescente– FUMDCA, criado pela Lei Municipal n 018/2025, passa a ser denominado Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, reserva financeira de autonomia contábil, com destinação específica às políticas, programas, projetos e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 22. Os recursos financeiros que compõem o FMDCA são provenientes de:

I - Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento Municipal, e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV – Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

V - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI – Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099, de 26/09/1995;

VII – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

VIII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

IX – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 23. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 24. O Poder Executivo designará servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo, em acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciar a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o seu funcionamento por meio de Decreto ou meio legal equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 26. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais, observada a Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resoluções/Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 27. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 29. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 30. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 31. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 32. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Placar do Município e demais meios de divulgação, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 34. Compete à Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 35. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 36. Compete à Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO o acompanhamento dos dados relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 37. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, nas legislações e normas municipais que porventura vierem a ser instituídas.

TÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO, ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, DEVERES E IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 38. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 39. O Conselho Tutelar de Sanclerlândia/GO é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 40. O Conselho Tutelar tem jurisdição em todo o território do município de Sanclerlândia/GO.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 41. Constará na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, devendo ser assegurado:

I – Estrutura física;
II – Recursos humanos de apoio;
III – Meios de comunicação e informática;
IV – Meios de transporte;
V – Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias de transporte, quando necessário deslocamento para outro município.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 42. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 8:00 às 18:00 horas, nos dias uteis, ininterruptamente.

§ 2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

§ 3º. Os plantões noturnos serão das 18:00 às 8:00 horas do dia seguinte.

§ 4º. Os conselheiros tutelares deverão realizar plantões aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, em regime de sobreaviso.

§ 5º. Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno.

Art. 43. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 44. Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar local de funcionamento, telefone, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 45. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos Direitos da Criança e do Adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

I - Realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;

II – Transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;

III - Transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;

IV – Transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;

V - Atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local;

VI - Acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;

VII - Realizar trabalho de investigação policial; e

VIII - Realizar blitz em bares e boates.

Art. 47. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 48. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 49. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 50. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 51. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 52. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 53. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 54. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 55. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 56. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 57. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 58. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 59. Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

Art. 60. São deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I – Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no Art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II – Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III – Agir com probidade, moralidade e impessoalidade, procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestos, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV – Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V – Manter conduta pública e particular ilibada;

VI – Zelar pelo prestígio da instituição;

VII – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

X – Atuar exclusivamente e ilimitadamente na defesa e proteção integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 61. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II – Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III – Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX – Proceder de forma desidiosa;
X – Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº4.898,de 09 de dezembro de 1965;
XII – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº8.069/90;
XIII – descumprir as atribuições, os deveres, ou outras normas pertinentes.
Art. 62. O Membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II – For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
Art. 63. Os Conselheiros Tutelares deverão elaborar trimestralmente o Plano de Trabalho do Conselho Tutelar e submetê-lo, bem como o Relatório de Atividades do período, à apreciação do CMDCA e do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR
Art. 64. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.
Art. 65. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Sanclerlândia/GO.
Parágrafo Único. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.
Art. 66. A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 67. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 68. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 69. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.
Art. 70. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.
Art. 71. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.
Art. 72. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.
Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes sociais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 73. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.
Art. 74. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.
Art. 75. São critérios de desempate dos candidatos do Conselho Tutelar:
I - Terá preferência o candidato que apresentar melhor resultado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Terá preferência o candidato que apresentar melhor resultado na entrevista;
III - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.
Art. 76. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:
I – Publicação oficial do edital para registro de candidaturas;
II - Afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;
III – Ampla divulgação do edital.
Art. 77. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.
Art. 78. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 79. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 56 e 60 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 80. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.
Art. 81. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO III
DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 82. São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:
I – Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, atestada por certidão negativa criminal, certidão negativa da Justiça Federal, Estadual e certidão negativa de antecedentes criminais;
II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir há mais de 02 (dois) anos no município de Sanclerlândia/GO;
IV - Possuir domicílio eleitoral no município de Sanclerlândia/GO;
V – Ter concluído no ato da inscrição o Ensino Médio ou equivalente, apresentando diploma, certificado ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico escolar;
VI – Estar em gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
VII – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
VIII – Comprovada experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, ou trabalho realizado por no mínimo 06 (seis) meses com Criança e Adolescente;
IX – Apresentar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato;
X – Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
XI – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País e não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do Art. 129, da Lei nº 8.069/90.
Parágrafo único. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da

inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 83. O processo eleitoral para a composição do Conselho Tutelar terá as seguintes etapas:

I – Curso de 20 (vinte) horas, com temas ligados a Legislação e as Atribuições do Conselheiro, de caráter eliminatório, sendo que o candidato deverá ter 80% (oitenta por cento) de presença, para ser habilitado à próxima etapa;

II – De caráter eliminatório, que consistirá numa prova escrita, objetiva e de múltipla escolha, relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e sobre a política municipal de promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta de 40 (quarenta) questões, com pontuação 1,5 (um vírgula cinco pontos) para cada questão, totalizando 60 (sessenta) pontos e numa dissertação, no valor de 40 (quarenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos para ser habilitado à próxima etapa.

III – De caráter eliminatório, que consistirá em entrevista individual, no valor de 100 pontos, a ser realizada por uma banca entrevistadora designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que deve ser composta por psicólogo(a), assistente social e profissional da área de recursos humanos, na presença de um representante do Ministério Público, classificando o candidato em Habilitado ou Não Habilitado para a próxima etapa.

IV – De caráter eletivo, que consistirá no processo de votação através de cidadãos do município, no qual serão eleitos 05 (cinco) candidatos que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, sendo considerados suplentes os demais candidatos, em ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. Após cada etapa será divulgada lista, por ordem alfabética dos habilitados e não habilitados para a próxima etapa, sendo que a última etapa, de caráter eletivo, será divulgada por ordem decrescente de votos.

Art. 84. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento).

§ 1º – O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a e classificação.

§ 2º - O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 86. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 87. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 88. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

I – O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

II – A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e em Lei Municipal ou do Distrito Federal de criação dos Conselhos Tutelares;

III – As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal ou do Distrito Federal de criação dos Conselhos Tutelares;

IV – Composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;

V – Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

VI – Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 89. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 90. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 91. Os candidatos eleitos serão empossados, por Decreto do Poder Executivo Municipal, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar e deverá cumprir, cada membro, uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, além de submeter-se aos turnos de trabalho e plantões à distância.

Art. 92. O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, vinculados aos quadros do Poder Executivo, sendo fixada a remuneração mensal de R$ 2.000,00 levando em consideração a remuneração proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida.

Art. 93. Conforme a LeiFederal Nº 12.696/12, sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença maternidade;

V – Licença paternidade;

§ 1º – A remuneração aos conselheiros não gera qualquer relação de emprego entre estes e a Municipalidade.

§ 2º – O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

§ 3º – Sendo eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar servidor público municipal efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

I – O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo seu mandato;

II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 94. São previstas as seguintes penalidades disciplinares

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Perda do mandato.

Art. 95. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as

circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do Conselheiro Tutelar.
Art. 96. A advertência será aplicada por escrito, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
Art. 97. A suspensão será aplicada até no máximo três meses em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência e, durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.
Art. 98. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I - Infração no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº8.069/90;
II - Condenação por crime ou contravenção penal com decisão transitada em julgado;
III - Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV - Inassiduidade habitual injustificada;
V - Improbidade administrativa;
VI - Ofensa física, em serviço, a outro Conselheiro Tutelar, servidor público ou a particular;
VII - Conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII - Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX - Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X - Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI - Exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII - Receber a qualquer título, honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII - Exercer advocacia na comarca no segmento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV - Utilização do cargo e das atribuições de Conselheiro Tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI - Exercício de atividades político-partidárias.
Parágrafo único. A perda de mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, nos casos citados neste artigo, devendo ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar e cassado o mandato por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA, desde que lhe seja concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VII
DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE
Art. 99. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e
V – Falecimento.
Art. 100. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.
§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.
§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.
CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE FUNCIONAMENTO
Art. 101. O Regimento Interno do Conselho Tutelar será elaborado em parceria com a gestão municipal e deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sanclerlândia/GO, podendo este documento ser alterado de acordo com as mudanças, necessidades e realidade do município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 102. Deverá o Poder Executivo fazer constar no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA, recursos necessários e suficientes para as despesas inerentes à aplicação desta Lei.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis anteriores que tratam dos assuntos mencionados na referida LEI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil de vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:EA04F9FC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°141/2025 FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS/GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 141/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o THAMARA SERVICOS MEDICOS LTDA, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **THAMARA SERVICOS MEDICOS LTDA, *CNPJ: 52.629.303/0001-71*, Localizada na** RUA GERALDO DA SILVA SOUSA, N° 3015, CEP: 79.690-000, NOVO HORIZONTE,SANTA RITA DO PARDO -MS, **Neste Ato Representado pela Senhor (A): THAMARA OLIVEIRA RIBEIRO ALVES , CPF: 017.424.551-31, MEDICA , CRM/UF: 37721/GO ,RESIDENTE E DOMICILIADA NA** RUA GERALDO DA SILVA SOUSA, N° 3015, CEP: 79.690-000, NOVO HORIZONTE,SANTA RITA DO PARDO -MS, , doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/**2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina terapêutica, fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes, estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica solicitar exames de urgência e emergência período de consulta determinar por escrito prescrever drogas e cuidados especiais preencher e assinar formulários de internação, alta, óbito, realizar tratamento específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário, participar de reuniões administrativas do corpo clínico, regular o acesso do usuário aos serviços do SUS, de acordo com a especialidade a partir da identificação da necessidade desse usuário, cumprir normas e regulamentos do Hospital e outras definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O contratado será convocado para prestação de serviços, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, com remuneração de R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinqüenta Reais), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao (à) CREDENCIADO (A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos Reais)** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura, tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:9228CC65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 40/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 40/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 40/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, EDUCAÇÃO E SAÚDE. **às 09:00h no dia 16/10/2025 (QUINTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações na Biblioteca Municipal**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:606C4E3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL CONVOCAÇÃO 007/2025 CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital n. 001/2024, devidamente **homologado em 03 de janeiro de 2025 pelo Decreto n. 007/2025**, publicado na forma da lei, a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos**, no prazo de até 30 dias corridos, para comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação descrita no item 4.1 do edital regulamento do concurso público, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subsequente.

Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, **implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no concurso público**.

Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:

a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar ou ainda dispensa de incorporação, somente para candidatos do sexo masculino;
d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou pessoa com deficiência (PcD) de qualquer idade, quando for o caso;
f) Cartão ou número de cadastramento do PIS ou PASEP;
g) Cópia do comprovante de endereço recente;
h) 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
i) Cópia do Diploma, certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal de domicílio do candidato;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Estadual de domicílio do candidato;
l) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
m) Declaração de bens;
n) Atestado de compatibilidade com o cargo ou função pública, somente para o candidato que se declarou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município;
o) Laudo Médico emitido pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico; Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); Papanicolau (exclusivo para mulheres); Mamografia (exclusivo para mulheres acima de 40 anos); Exame de Provas Alérgicas; Laudo Psiquiátrico; Exame Oftalmológico; Exame Dermatológico; Teste Ergométrico; Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal) e Audiometria.

Os exames de laboratório deverão possuir carimbo e assinatura do responsável técnico.

Os candidatos convocados, que não se submeter a inspeção médica, será considerado desistente.

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO – 40h

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova Objetiva	Resultado
3º	106276	GUILHERME ROBERTO NAVES MIRANDA	44,0	Aprovado / Reserva

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – DIST. FICOLÂNDIA – 40h

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
4º	106829	MATHEUS MARTINS BONACASATA	36,5	Aprovado / Reserva

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (04 VAGAS + 12 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
4º	106031	VANUZA REIS DE SOUSA DUTRA	42,0	Aprovado / Classificado

CARGO: PSICÓLOGO – SEC. MUN. EDUCAÇÃO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
3º	106135	DYOVANA ELLEN FERREIRA DOS SANTOS	42,0	Aprovado / Reserva

CARGO: PROFESSOR II – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
4º	106880	CRISTIANE VIEIRA BARROS	33,0	23	0,00	**56,0**	Aprovada / Reserva

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação		Resultado
			Prova Objetiva	Prova Prática	
2º	105971	MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA	42,0	Apto	Aprovado / Classificado
3º	106607	VALTEIR CELESTINO FERREIRA	39,0	Apto	Aprovado / Reserva
4º	106337	NIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS	33,0	Apto	Aprovado / Reserva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9CE10AD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	WELTON FERREIRA DA SILVA 01194985106
Nº CONTRATO:	150/2025
CNPJ/CPF:	41.394.144/0001-57
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE MATA-BURRO, QUE AGREGA AS VIAS VICINAIS NA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	*R$* 4.298,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e oito reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000307 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000013 FUNÇÃO: 000026 SUBFUNÇÃO: 000782 PROGRAMA: 001301 PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 21
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º UELIGTON BARBOSA DE SOUZA, CREA – 1019211377 D/GO
DATA	30/09/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 30 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E2B24EB8